



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.619/91 DE 31 DE OUTUBRO DE 1991

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DA GLEBA SÃO NICOLAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.951, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terra de 25,12 has (vinte e cinco hectares e doze ares), localizada na Gleba São Nicolau, pertencente ao Sr. Germano Antônio de Moura.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à construção de próprios municipais para a instalação de Escola Municipal, Complexo Esportivo e outros equipamentos.

Artigo 3º - A área a que se refere o Art. 1º do presente Decreto tem as seguintes características e confrontações: um lote de terras sob o nº 80 da Gleba São Nicolau, no Município de Jaciara, Comarca de Jaciara, com área de 25,12 has (vinte e cinco hectares e doze ares), remanescente de porção maior, que limita-se ao Norte, com terras de João Torres ou quem de direito; ao Sul, com terras de Antônio Caetano ou quem de direito; a Leste, com terras de Antônio Borges David ou quem de direito; e, ao Oeste, com terras da zona urbana da cidade de Jaciara, Cadastrada no IBRA sob o nº 42-02-007-02281.

Artigo 4º - Para os efeitos desta desapropriação, atribui-se ao imóvel o valor venal constante do mercado, mediante avaliação da Divisão de Urbanismo, Departamento de Obras, da Secretaria de Serviços Públicos do Município.

§ Único - A Divisão de Urbanismo, juntamente com o laudo de avaliação, deverá elaborar Memorial descritivo da área desapropriada, estabelecendo seus caminhamentos.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

orçamento vigente, na rubrica 4.0.0.0 – Despesa de Capital -, 4.2.0.0 – Inversões Financeiras – 4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis -, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, aos trinta e um dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e um.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

JOSÉ LUIZ ALVIM  
Chefe de Gabinete.